PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2022

CRIA o Programa Banho Solidário a fim de permitir aos moradores de rua acesso a banho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica criado o Programa Banho Solidário a fim de permitir aos moradores de rua o acesso a banho, por meio de chuveiros itinerantes instalados em ônibus adaptados ou outro meio similar, no âmbito do município de Manacapuru.

Art. 2º São objetivos do Programa Banho Solidário:

I – proporcionar, de forma prática, noções básicas de higiene a pessoas em situação de rua;

II – contribuir para que os moradores de rua tenham acesso à água para realizar sua higiene;

III – proporcionar respeito e dignidade aos moradores de rua.

§ 1º - Serão considerados pontos alternativos os shoppings centers, supermercados, lojas de materiais de construção e demais comércios instalados na região que queira aderir ao projeto.

§ 2º - Para a execução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com o Governo do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações de moradores, moradores de comunidades comprovadamente capacitados para tal finalidade.

Art. 3º Os resíduos serão coletados pelos shoppings centers, supermercados e lojas de materiais de construção, dentre outros através de caçambas estacionárias que serão instaladas preferencialmente nos referidos estacionamentos.

Art. 4º Os locais, dias e horários onde o Programa Banho Solidário estará funcionando serão estabelecidos pela secretaria municipal de assistência social e cidadania.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de abril de 2022.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil são de construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, nos termos do art. 3° , I, III e IV da Constituição Federal.

Diante disso, o Programa Banho Solidário, foi desenvolvido visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida e saúde das pessoas em situação de rua, garantindo acesso mínimo a higiene pessoal e gerando dignidade humana, além de ajudar na saúde, pois parte das doenças, principalmente de pele, são relacionadas a falta de condições de higiene mínimas.

Diante do aumento contínuo de moradores em situação de rua e com a grande dificuldade de dar solução a esta situação, e na tentativa de minimizar os efeitos negativos para o cidadão, proporcionando acesso mínimo ao bem-estar básico, como o acesso a água e a higiene pessoal, é importante que o projeto seja viabilizado.

O projeto será adaptado em um ônibus ou outro meio similar que funcionará como casa de banho, com compartimento masculino e feminino que ficará estacionado em alguns dias da semana, em local de fácil acesso as pessoas em situação de rua para proporcionar um banho decente as mesmas.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de abril de 2022.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA